



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2009

PROCESSO N° 1079/2009

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 005/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 309 do processo PA N° 1079/2009, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores, registrado na Ata de Registro de Preços n° 01, e 100 (cem) notebooks, registrado na presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

ITEM 2 - NOTEBOOKS

2.1 Processador de núcleo frequência de operação (clock) com frequência mínima de 2 Ghz (dois gigahertz);

2.2 Recursos mínimos de memória RAM de 2 Gb (dois gigabytes);

2.3 Unidade ótica de DVD-RW, com velocidade mínima de 8X (oito velocidades);

2.4 Placa de som estéreo de, pelo menos, 16 (dezesseis) bits;

2.5 Caixas de som embutidas;

- 2.6 Entrada para conexão de microfone e *headfone*;
- 2.7 01 (uma) unidade de disco rígido de, no mínimo, 160 GB (cento e sessenta gigabytes);
- 2.8 Adaptador de rede padrão Ethernet 10/100/1000;
- 2.9 01 (uma) saída para monitor externo do tipo SVGA;
- 2.10 Tela de, no mínimo, 15" (quinze polegadas) colorida, TFT (matriz ativa) com resolução de 800 x 600 (oitocentos por seiscentos) interna e resolução de 1024 x 768 (mil e vinte e quatro por setecentos e sessenta e oito) quando conectado a monitor externo;
- 2.11 Teclado com teclas para acentuação gráfica na língua portuguesa e com, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) teclas;
- 2.12 Bateria recarregável, com carga para duração mínima de 2 (duas) horas de uso ininterrupto;
- 2.13 Kit para recarga de bateria com seleção de alimentação 110/220V (cento e dez ou duzentos e vinte Volts);
- 2.14 Rede wireless e bluetooth embutidas e integradas com a placa mãe;
- 2.15 Leitora de smart card embutida;
- 2.16 Pelo menos 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus), devidamente acompanhadas de um conversor com entrada USB e duas saídas padrão PS-02;
- 2.17 Compatibilidade total do equipamento e seus componentes com a versão do sistema operacional ofertado;
- 2.18 Ser entregue com todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação e imediato funcionamento, bem como a de seus componentes;
- 2.19 Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;
- 2.20 Deverá estar acompanhado de maleta para transporte, com capacidade para armazenar todos os

seus componentes;

2.21 Requisitos mínimos obrigatórios de software e documentação:

2.21.1 Fornecimento do Sistema Operacional MS-WINDOWS XP Pro, última versão, em português, com a respectiva documentação original, também em português;

2.21.2 Programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos acessórios e componentes internos do equipamento, com a respectiva documentação;

2.21.3 Documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos.

QUANTIDADE: 100 (cem) unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.280,00

Empresa vencedora: MACTECHOLOGY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 10.345.104/0001-91

Endereço: Rua Conde de Bonfim, 211, sala 204 - Tijuca - Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.520-051

Fone: (21) 2567-2266 fax: (21) 2264-0656

e-mail: mactech@mactech.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MACTECHOLOGY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores (registrado na Ata de Registro de Preços nº 01) e 100 (cem) notebooks, registrado na presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa **MACTECHOLOGY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** signatária da presente Ata de Registro de Preços nº 02, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 005/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O adjudicatário deverá entregar os equipamentos embalados adequadamente, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, em locais previamente designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.

24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações correspondentes;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições estabelecidas e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os componentes que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2009 e a proposta da empresa **MACTECNOLOGY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

MACTECNOLOGY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.